

MÉRITO CEMITÉRIOS FII - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 46.157.247/0001-17

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
VIA PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL
INICIADA EM 22 DE ABRIL DE 2026**

Pelo presente instrumento, a **MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 21º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ sob o nº 41.592.532/0001-42, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 19.203, de 26 de outubro de 2021 ("Administradora"), na qualidade de administradora fiduciária do **MÉRITO CEMITÉRIOS FII - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.157.247/0001-17 ("Fundo"), vem, nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento"), apurar, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo ("Cotistas"), no âmbito da Assembleia Geral Ordinária do Fundo realizada de forma não presencial, nos termos do artigo 76, §5º, da Parte Geral da Resolução CVM nº 175, por meio da consulta formal enviada pela Administradora aos Cotistas, no dia 22 de abril de 2026 ("Consulta Formal"), pela qual os Cotistas foram convocados a deliberar sobre:

- I. Aprovação das contas e das demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Apuração: De início, a Administradora informa, para os fins do artigo 15 do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175 e do Item 11.1 do Regulamento, que a matéria prevista no item "I" acima **NÃO** depende de quórum qualificado para aprovação. Assim, o quórum de presença foi atingindo, tendo em vista que, das respostas à Consulta Formal recebidas, a Administradora apurou o seguinte resultado:

A favor	Contra	Abstenção	Resultado
15,23%	84,77%	0,00%	Reprovado

O relatório de apuração, bem como as respectivas cartas consultas devidamente assinadas de forma eletrônica ou não, serão arquivados na sede da Administradora.

Conclusão: A Administradora esclarece que os Cotistas que, eventualmente, tenham se declarado em situação de conflito de interesses para o exercício do direito de voto nas deliberações da Consulta Formal não foram consideradas para fins de apuração dos quóruns acima mencionados. Adicionalmente, registra-se que, embora o relatório do auditor independente não tenha apontado qualquer ressalva ou inconsistência em relação às demonstrações financeiras, a maioria dos Cotistas

presentes deliberou pela sua reprovação, sem, contudo, apresentar justificativa fundamentada para tal decisão. Em razão disso, será realizada nova convocação para deliberação acerca da matéria.

São Paulo, 22 de maio de 2026

MÉRITO CEMITÉRIOS FII - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, neste ato
representada pela **MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**